



LEI Nº 501 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES NA
SECRETARIA DE OBRAS, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Obras, no período de 15 de novembro de 2002 até 31 de dezembro de 2002, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
10	operários	simples	02

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Obras, no período de 01 de janeiro de 2003 até 15 de março de 2003, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
05	operários	simples	02
02	Auxiliar de eletricitista	simples	03

Art. 3º- Para cobrir as despesas com a contratação de que tratam os arts. 1º e 2º, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05- Secretaria de Obras
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	04- Administração
SUBFUNÇÃO	122- Administração geral
PROGRAMA	10- Administração governamental
PROJ/ATIVIDADE	2026- Encargos gerais da secretaria
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 501 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 13 de novembro de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

